

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

- **Apresentamos abaixo os valores propostos para este edital**

O presente edital possui valor total de R\$ 680.014,46 (Seiscentos e Oitenta Mil com quatorze Reais e Quarenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 506.207,22 (Quinhentos e Seis Mil Duzentos e Sete Reais e Vinte e Dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média-metragem, documentários, formatos diversos e videoclipe;

b) Até R\$ 115.707,24 (Centro e quinze mil Setecentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reformas, restauros, manutenção e funcionamento das salas de cinema;

c) Até R\$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem Reais) para apoio à realização de Mostras e Festivais, Capacitação e formação Audiovisual, Pesquisa e salvaguarda.

2. CATEGORIAS DO EDITAL

- **Produções audiovisuais de curta e média duração (Art. 6º inciso I)**

Para este edital, considera-se produção de curta e média duração o audiovisual que possua de sete até trinta e cinco minutos, indiferente do gênero ou estilo.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

- **Produções de documentários (Art. 6º inciso I)**

Produção audiovisual de sete a trinta e cinco minutos que possua o compromisso de retratar parte da realidade seja histórico ou contemporâneo. O agente pode se utilizar de arquivos históricos, imagens, entrevistas com pessoas envolvidas e outros recursos que achar necessário para conclusão de sua obra.

- **Produções de audiovisual em formatos diversos (Art. 6º inciso I)**

Esta categoria contempla produções que possuam diferentes formatos tais como publicitário, artístico, jornalístico, webséries, lives, entretenimento, informativo, webinários, institucional, educativos, e games.

As durações dos projetos variam conforme o seu conteúdo e pode contemplar diferentes tipos de áreas e produtos.

- **Produção de videoclipe (Art. 6º inciso I)**

Refere-se à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Observação:

Para produção de videoclipe o agente cultural deve indicar o nome da música, os autores, bem como a autorização para uso da obra.

- **Apoio a sala de cinemas (Art. 6º inciso II)**

O apoio a salas de exibição e cinemas prevê a seleção de propostas de reformas, restauros, manutenção e funcionamento das salas de cinema, cinemas de rua e itinerantes que já exerçam atividade no município no lançamento deste edital.

Para fins de seleção, considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva.

- **Capacitação e formação (Art. 6º inciso III)**

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Observação:

Deverá ser apresentado

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

- **Pesquisa e salvaguarda (Art. 6º inciso III)**

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

A respectiva atividade prevê ainda o apoio a preservação e a memória do audiovisual brasileiro, promovendo a salvaguarda e a digitalização de obras ou acervos locais.

- **Mostras e Festivais (Art. 6º inciso III)**

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções em diferentes espaços e platéias, oferecendo a públicos distintos a oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS	COTA PESSOA NEGRA	COTA PESSOA INDIGENA	DEMAIS COTAS	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	TOTAL CATEGORIA
Produções audiovisuais de curta e média duração (Art. 6º inciso I)	10	2	1	1	23.000,00	230.000,00
Produções de documentários (Art. 6º inciso I)	10	2	1	1	15.000,00	150.000,00
Produções de audiovisual em formatos diversos (Art. 6º inciso I)	10	2	1	1	6.000,00	60.000,00
Produção de videoclipe (Art. 6º inciso I)	10	2	1	1	8.000,00	80.000,00
Apoio a sala de cinemas (Art. 6º inciso II)	3	1	0	0	38.569,08	115.707,24
Capacitação e formação (Art. 6º inciso III)	6	2	1	1	3.000,00	18.100,00
Mostras e Festivais (Art. 6º inciso III)	2	0	0	0	10.000,00	20.000,00
Pesquisa e salvaguarda (Art. 6º inciso III)	2	0	0	0	10.000,00	20.000,00
Percentuais de cotas por vagas	53	11	5	5	--	--